



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 013/2016.  
(EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FDM – FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO Nº 034/2015.**

**DATA DE ABERTURA: 30 DE JUNHO DE 2016.**

**HORÁRIO: 09h (NOVE) HORAS.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões de licitações da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN.**

A Fundação Djalma Marinho - FDM, por intermédio da Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará Sessão Pública, para processar licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços - SRP, menor preço por item, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de 2013 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

**1 - DO OBJETO:**

– A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas dos setores administrativos da Fundação Djalma Marinho, bem como o jornalismo e edição da Rádio, TV Assembleia RN e Núcleo de Produção, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

**Poderão participar do certame apenas empresas que se enquadram como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

**2 - DOS ANEXOS**

**02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:**

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);**
- b) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;**
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;**
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.**

**3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES**

**03.01 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas empresas interessadas, ou em meio magnético = pen drive/CD (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 13h na sede Anexo da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN, ou pelo site oficial da Assembleia Legislativa ([www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)). Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

poderão ser obtidos por escrito junto ao Pregoeiro, de segunda à sexta das 8h às 13h, via telefone (84) 3232.9748, ou via e-mail: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br).

03.02 – Poderá impugnar o edital qualquer interessado até o dia **27 de junho de 2016**.

03.03 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

03.04 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula 4, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);

c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.05 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;

d) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;

e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;

g) Cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Presidente da Assembleia e da Fundação Djalma Marinho e demais membros do Poder Legislativo.

03.06 – Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro será aceito.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 – A partir do dia e hora marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF de todos os sócios ou outros documentos equivalentes. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

PROCURAÇÃO (com firma reconhecida) ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa (ANEXO), deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VI.

Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente ou Declaração assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

04.02 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

04.03 – Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

04.04 – A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

04.05 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

04.06 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.07 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

**05.01 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PREGÃO Nº xxx**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

05.02 – Ser impressa em 01 (UMA) VIA, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação, quantidade e marca do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no ANEXO I;

c) Prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no edital;

d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no edital;

e) Poderá ser apresentado folder ou foto dos produtos cotados, para melhor identificação do mesmo.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

05.03 – Especificar exatamente as características do produto ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;

05.04 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

05.05 – A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Compromisso da licitante de ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pela Fundação Djalma Marinho, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

05.06 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

05.07 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

05.08 – A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**6 - DA HABILITAÇÃO**

**06.01 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PREGÃO Nº xxx**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

06.02.1.4 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.5 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

**06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL**

06.02.2.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

06.02.2.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

06.02.2.3 - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;

06.02.2.4 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e

06.02.2.5 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante.

**06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

06.02.3.1 – atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estimado no termo de referência.

Obs. Para conferir a qualificação técnica das empresas, informada mediante documentos, poderá ser realizada visita às instalações da proponente, a critério da Assembleia Legislativa/RN e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

### **06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

06.02.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

### **06.02.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

06.02.5.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **06.02.5 – OUTROS**

06.02.5.1 – Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO IV do edital);

06.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO V do edital);

06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

06.04 – Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

06.05 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

06.07 – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

06.08 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

06.09 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

- c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
  - d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
  - e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
  - f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- 06.10 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;
- 06.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da decisão do Pregoeiro que declarar; a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 06.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Fundação Djalma Marinho/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão;
- 06.13 – As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

### **7 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 07.01 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública;
- 07.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II);
- 07.03 – A Administração Legislativa é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
- 07.04 – A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;
- 07.05 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 07.06 – Homologado o resultado da licitação, a Administração da Fundação Djalma Marinho, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 07.07 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

07.08 – Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

07.09 – A recusa dos licitantes em atender as convocações, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

07.10 – A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

07.11 – A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013;

07.12 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta administração, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

### **8 - DO PROCEDIMENTO**

08.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

08.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro poderá dar início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio poderá projetar na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

- e) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- f) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- g) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- h) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- i) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- j) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- l) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- m) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- n) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;
- 08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;
- 08.04 – A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

### 9 - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

### 09.02 – O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SERÁ PROCESSADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 06 deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 19.03 e 19.05, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- g) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.03 – A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada;

09.04 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

### 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho, homologará a presente licitação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

### 12 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;
- 12.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;
- 12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;
- 12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 12.05 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Secretário Geral ou a quem couber poder da Mesa Diretora adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;
- 12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 12.08 – Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

### 13 – DO CONTRATO

- 13.01 – O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;
- 13.02 – O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Administração;
- 13.03 – Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas nas penalidades cabíveis no edital;
- 13.04 – A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);
- 13.05 – Os licitantes adjudicatários, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 7.892/2013.

### 14 – DA PUBLICIDADE

- 14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DEI/RN, jornal de grande circulação do estado e no site oficial da Assembleia Legislativa.
- 14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico [www.dei.rn.gov.br](http://www.dei.rn.gov.br);
- 14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

14.04 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no site oficial da Fundação Djalma Marinho bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.01 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados na Fundação Djalma Marinho – FDM/AL para o exercício 2016:

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

18.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

18.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

18.05 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

18.05.01 – Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito deste Edital;

18.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

18.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

18.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

18.09 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -**

18.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

18.11 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br) ou no endereço da Assembleia Legislativa ([www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)), ou via telefone (84) 3232.9748.

Natal/RN, 14 de junho de 2016.

**Thiago Rogério de Melo Jácome**  
**Pregoeiro**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1- A presente contratação tem como objeto a eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas dos setores administrativos da Fundação Djalmá Marinho, bem como o jornalismo e edição da Rádio, TV Assembleia RN e Núcleo de Produção, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A necessidade de ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela RÁDIO E TV ASSEMBLEIA RN está intimamente ligada às funcionalidades dos equipamentos e suprimentos de informática utilizados pelos seus profissionais. A aquisição de novos equipamentos e suprimentos permitirá a atualização de softwares de gerenciamento administrativo e operacional, aumentará a capacidade de armazenamento de arquivos digitais, além de refletir no aumento da produtividade e garantir a manutenção corretiva dos equipamentos já existentes.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

###### 3.1 – DOS EQUIPAMENTOS

Item	QTD	Descrição
1.	08	<b>Nobreak</b> com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão nominal de entrada: 115V, 220V / 60 Hz;</li><li>• Tensão nominal de saída: 115V / 60Hz;</li><li>• Potência de saída: 1400 Watts / 2000 VA;</li><li>• Forma de onda <u>senoidal pura</u>;</li><li>• Conexões de saída: 06 ou superiores (NBR 14136);</li></ul>
2.	01	<b>Tablet</b> com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela sensível ao toque, LED, com 9,7 polegadas (diagonal);</li><li>• Resolução: 2048 x 1536 pixels, 264 ppp;</li><li>• Processador com suporte para 64 bits;</li><li>• Capacidade: 16GB de armazenamento;</li><li>• Acesso à internet: Wi-Fi e Celular (3G ou 4G);</li><li>• Câmera traseira com resolução mínima de 08MP, com foco automático e gravação de vídeo em HD (1080p);</li><li>• Câmera frontal para videoconferência com resolução mínima de 1,2MP, com foco automático e gravação de vídeo em HD (720p);</li><li>• Alto falante, microfone e conexão para fones de ouvido com microfone;</li><li>• Dispositivos de localização GPS;</li><li>• Acesso a redes sociais, e-mails e páginas da web;</li><li>• Fonte de alimentação/carregador de bateria inclusa, 110/220V;</li><li>• Sistema operacional IOS;</li></ul>
3.	02	<b>Mesa digitalizadora</b> com as seguintes especificações:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Sensível ao toque, sem fios;</li><li>• Área ativa: 152 x 95 mm ou superior;</li><li>• Níveis de pressão: 1024;</li><li>• Resolução: 2.540 lpi;</li><li>• Velocidade de leitura (caneta): 133 pps;</li><li>• Caneta inclusa;</li><li>• Compatível com Windows 7, 8 ou 10, Mac OS X 10.8.5 ou posterior;</li><li>• Software de instalação incluso;</li></ul>
4.	02	<b>Conversor vídeo VGA / vídeo composto</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada: VGA;</li><li>• Saída: VGA, S-Video e Vídeo Composto (RCA);</li><li>• Suporte aos sistemas PAL/NTSC;</li><li>• Alimentação USB;</li><li>• Compatível com Windows e Mac;</li></ul>
5.	06	<b>Access Point Wireless</b> , com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação no teto;</li><li>• 802.11 n/g/n, MIMO 2x2;</li><li>• Frequência central: 2,4 GHz;</li><li>• Potência máxima de transmissão: 27 dBm (500mW);</li><li>• Taxa de dados: 802.11b,1,2,5.5,11;802.11g:6,9,12,24,36,48,54;802,11n: MCS0 - MCS15(6.5Mbps a 300Mbps);</li><li>• HT 20/40, Portas:10/100Mbps; QoS avançado: Priorização VLAN, VMM, função de isolamento de tráfego de convidados: suportada;</li><li>• Clientes simultâneos: 100 Alimentação: Fonte/PoE 24V 1A Método de alimentação: PoE passivo (12-24V) Segurança: WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i.</li></ul>

### 3.2 – DOS SUPRIMENTOS

Item	QTD	Descrição
1.	20	<b>Bateria para nobreak</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Selada;</li><li>• 12V;</li><li>• 7AH;</li></ul>
2.	04	<b>Bateria para nobreak</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Selada;</li><li>• 12V;</li><li>• 18AH;</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

3.	10	<b>Disco rígido (HD)</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Uso interno;</li><li>• 02 TB (dois terabytes);</li><li>• SATA3;</li><li>• 7200RPM;</li><li>• Série Barracuda;</li><li>• HD compatível com “storage Seagate”, já existentes na TV Assembleia RN;</li></ul>
4.	08	<b>Extensão elétrica tripolar</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 tomadas, tipo tripolar, norma NBR 14.136/2002;</li><li>• Comprimento: 5 metros;</li><li>• Tensão de entrada: 110/220 V;</li><li>• Corrente máxima: 9 A;</li><li>• Potência máxima: 1980 VA;</li></ul>
5.	04	<b>Cabo conversor DVI / HDMI</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Converte sinal de vídeo DVI para HDMI ou vice e versa;</li><li>• Suporte para resoluções de 480p, 720p, 1080p e 1080i;</li><li>• Comprimento: 1,80m;</li></ul>
6.	05	<b>Adaptador DVI / VGA</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Conversão de saída de vídeo DVI para VGA;</li><li>• Suporte para resolução de 2048 x 1536;</li><li>• Compatível com DVI padrão;</li></ul>
7.	02	<b>Fita para rotulador</b> com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor da Fita: Branca;</li><li>• Cor da Letra: Preta;</li><li>• Largura: 12mm;</li><li>• Comprimento: 8m;</li><li>• Compatibilidade: Rotulador Brother PT-70, <u>existente na TV Assembleia.</u></li></ul>

**4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Fundação Djalma Marinho, Rua Jaguarari, nº 1234, Barro Vermelho, CEP 59.030-500, Natal/RN, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra ou documento equivalente.

4.2 - Os equipamentos serão recebidos de forma provisória pelo Gerente de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho e definitivo pela comissão de recebimento de material ou servidor designado pela Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho.

4.3 - Os equipamentos deverão ser entregues embalados e acondicionados de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

**5 – DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.**





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -**

5.1 Após a entrega do(s) equipamento(s) pela licitante vencedora, a Fundação Djalma Marinho submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste órgão, pela comissão de recebimento de material ou servidor designado pela Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.2 No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na Proposta de Preços e Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos com as especificações de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

5.3 Todos os serviços, incluindo entrega e garantia constantes deste Termo de Referência, deverão ser fiscalizados pela comissão ou servidor designado pela Secretaria Geral da CONTRATANTE, doravante denominado Fiscal do Contrato com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

### **6 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1 A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou maior, concedido pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo;

6.2 O equipamento, dentro do prazo de garantia, deverá ser consertado e devolvido em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o primeiro atendimento ou substituído por um equipamento novo (de primeiro uso) com as mesmas especificações.

6.3 Todas as despesas com deslocamento e transporte de equipamentos deverá ser de responsabilidade da empresa licitante.

### **7 – INEXECUÇÕES DOS SERVIÇOS**

7.1 – Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento semelhante, tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato;

7.2 – Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso;

7.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação Djalma Marinho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 1,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

dias;

d) 17% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Djalma Marinho, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 7.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do ITEM 7.3 é de competência exclusiva do Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

7.7 - Em caso de descumprimento de obrigação contratual, cabe ao Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho a aplicação das sanções estabelecidas;

7.8 - As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

7.9 - As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor, desde que previsto no contrato, na autorização de compra, ordem de execução de serviço ou no Edital do procedimento licitatório;

7.10 - Da decisão de aplicação de sanção pelo Gestor caberá recurso ao Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

7.11 - O Gestor deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Técnica desta Casa Legislativa quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

7.12 - Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Fundação Djalma Marinho.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -**

- 8.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA nos termos do edital de licitação.
- 8.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade da contratada com a apresentação das CND's e CRS válidos;
- 8.5. Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, aos cuidados da Gerência de Finanças e Contabilidade da Fundação Djalma Marinho, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;
- 8.6. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.1. Ter plenas condições de entregar o objeto contratual solicitado, mediante recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente expedida pela CONTRATANTE, atendendo a todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, fornecimento dos produtos e demais exigências previstas no Termo de Referência e Edital de Licitação, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- 9.1.2. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacamos: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, despesas administrativas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como os descontos porventura concedidos;
- 9.1.3. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos ou ainda na retirada/recebimento de Ordem de Compra ou documento equivalente dentro do prazo de vigência contratual;
- 9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- 9.1.5. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato;
- 9.1.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital do Certame;
- 9.1.7. Comunicar à Fundação Djalma Marinho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.8. Não contratar menores de idade;
- 9.1.9. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei no. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

**- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -**

9.1.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Fundação Djalma Maranhão, Assembleia Legislativa ou fora dela;

### **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Solicitar, por meio de expedição de Ordem de Compra, a realização do objeto contratual;

9.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste termo;

9.2.3. Designar um servidor para coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução deste instrumento.

### **10. DAS INFORMAÇÕES:**

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 08h às 15h, de segunda a quinta-feira, e das 08h às 12h, na sexta-feira, de acordo com o Edital.

KEREN CRISTINA ARAÚJO DANTAS  
Gerente de Material e Patrimônio

PAULO BEZERRA  
Gerente de Operações Técnicas



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**PREGÃO Nº. xxx – ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxx**

Aos \_\_ (XXXXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, a Fundação Djalma Marinho, com registro no CNPJ/MF, sob o nº 07.185.524/0001-43, e sede na **rua Jaguarari, 1234, Barro Vermelho - Natal/RN**, doravante designado FDM/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu representante legal, Secretário Geral, o Sr. Júlio César de Queiroz Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob n.º 722.161.664-72, que tem como objetivo **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas dos setores administrativos da Fundação Djalma Marinho, bem como o jornalismo e edição da Rádio, TV Assembleia RN e Núcleo de Produção**, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, do Decreto Federal no 7.892/13, Processo Administrativo nº 34/2016, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº xxxxx – FDM/RN, homologado em \_\_/\_\_/2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX			E-MAIL: xxxxx@xxxxxx		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas dos setores administrativos da Fundação Djalma Marinho, bem como o jornalismo e edição da Rádio, TV Assembleia RN e Núcleo de Produção**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FDM/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização da Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho - FDM/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº XXX/2016 – FDM/RN.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2016 – FDM/RN que a precedeu e a integra.

4.4 – O produto será recusado nos seguintes casos:

4.4.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.4.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.5 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao FDM/RN.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Fundação Djalma Marinho, Rua Jaguarari, nº 1234, Barro Vermelho, CEP 59.030-500, Natal/RN, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra ou documento equivalente.

5.2 - Os equipamentos serão recebidos de forma provisória pelo Gerente de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho e definitivo pela comissão de recebimento de material ou servidor designado pela Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues embalados e acondicionados de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou maior, concedido pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo;

6.2 O equipamento, dentro do prazo de garantia, deverá ser consertado e devolvido em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o primeiro atendimento ou substituído por um equipamento novo (de primeiro uso) com as mesmas especificações.

6.3 Todas as despesas com deslocamento e transporte de equipamentos deverá ser de responsabilidade da empresa licitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Fundação Djalma Marinho.

7.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

7.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA nos termos do edital de licitação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade da contratada com a apresentação das CND's e CRS válidos;
- 7.5. Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, aos cuidados da Gerência de Finanças e Contabilidade da Fundação Djalma Marinho, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;
- 7.6. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Ter plenas condições de entregar o objeto contratual solicitado, mediante recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente expedida pela CONTRATANTE, atendendo a todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, fornecimento dos produtos e demais exigências previstas no Termo de Referência e Edital de Licitação, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- 8.2. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacamos: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, despesas administrativas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como os descontos porventura concedidos;
- 8.3. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos ou ainda na retirada/recebimento de Ordem de Compra ou documento equivalente dentro do prazo de vigência contratual;
- 8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- 8.5. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato;
- 8.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital do Certame;
- 8.7. Comunicar à Fundação Djalma Marinho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8. Não contratar menores de idade;
- 8.9. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei no. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 8.1. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Fundação Djalma Marinho, Assembleia Legislativa ou fora dela.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar, por meio de expedição de Ordem de Compra, a realização do objeto contratual;
- 9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 9.3. Designar um servidor para coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução deste instrumento

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.**

- 10.1 Após a entrega do(s) equipamento(s) pela licitante vencedora, a Fundação Djalma Marinho submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

verificações serão realizadas a critério deste órgão, pela comissão de recebimento de material ou servidor designado pela Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

10.2 No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na Proposta de Preços e Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos com as especificações de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

10.3 Todos os serviços, incluindo entrega e garantia constantes deste Termo de Referência, deverão ser fiscalizados pela comissão ou servidor designado pela Secretaria Geral da CONTRATANTE, doravante denominado Fiscal do Contrato com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº XXX/2016 – FDM/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa \_\_\_\_\_, vencedora do certame anteriormente referenciado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/06, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal no 7.892/13.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_  
Secretário Geral FDM/RN

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**ANEXO - III**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO QUE  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DJALMA  
MARINHO E A EMPRESA XXXXXX.**

**CONTRATANTE:** Fundação Djalma Marinho, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua Jaguarari, nº 1234, Barro Vermelho, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, o Sr. Júlio César de Queiroz Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob n.º xxx.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_ e do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.0 – O presente termo de contrato tem como objeto **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas dos setores administrativos da Fundação Djalma Marinho, bem como o jornalismo e edição da Rádio, TV Assembleia RN e Núcleo de Produção**, conforme a seguir:

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:**

2.0. Pela aquisição dos produtos e/ou equipamentos, objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição dos produtos.

2.1 Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes das planilhas apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA – refeitas para sua adequação ao valor global, quando for o caso, constante do Processo Licitatório nº xxx, que faz parte integrante deste instrumento, a saber:

**CLÁUSULA 3ª - DOS REAJUSTES:**

3.1 - Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Fundação Djalma Marinho.

4.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA nos termos do edital de licitação.

4.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade da contratada com a apresentação das CND's e CRS válidos;

4.5. Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, aos cuidados da Gerência de Finanças e Contabilidade da Fundação Djalma Marinho, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

4.6. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária.

### **CLAUSULA 5ª - DOS PRODUTOS:**

5.1 - Os produtos a serem adquiridos estão devidamente detalhados no anexo I do presente termo contratual.

### **CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Fundação Djalma Marinho, Rua Jaguarari, nº 1234, Barro Vermelho, CEP 59.030-500, Natal/RN, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra ou documento equivalente.

6.2 - Os equipamentos serão recebidos de forma provisória pelo Gerente de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho e definitivo pela comissão de recebimento de material ou servidor designado pela Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho.

6.3 - Os equipamentos deverão ser entregues embalados e acondicionados de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

6.4 - Após a entrega do(s) equipamento(s) pela licitante vencedora, a Fundação Djalma Marinho submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste órgão, pela comissão de recebimento de material ou servidor designado pela Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

6.5 - No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na Proposta de Preços e Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos com as especificações de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

6.6 - Todos os serviços, incluindo entrega e garantia constantes deste Termo de Referência, deverão ser fiscalizados pela comissão ou servidor designado pela Secretaria Geral da CONTRATANTE, doravante denominado Fiscal do Contrato com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

7.1. Pela CONTRATANTE:

7.1.1. Solicitar, por meio de expedição de Ordem de Compra, a realização do objeto contratual;

7.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.1.3. Designar um servidor para coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução deste instrumento.

### **7.2. Pelo CONTRATADO:**

7.2.1. Ter plenas condições de entregar o objeto contratual solicitado, mediante recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente expedida pela CONTRATANTE, atendendo a todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, fornecimento dos produtos e demais exigências previstas no Termo de Referência e Edital de Licitação, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

7.2.2. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacamos: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, despesas administrativas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como os



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

descontos porventura concedidos;

7.2.3. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos ou ainda na retirada/recebimento de Ordem de Compra ou documento equivalente dentro do prazo de vigência contratual;

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

7.2.5. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato;

7.2.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital do Certame;

7.2.7. Comunicar à Fundação Djalma Marinho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.8. Não contratar menores de idade;

7.2.9. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei no. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2.1. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Fundação Djalma Marinho, Assembleia Legislativa ou fora dela.

### **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

08.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da AL/RN para o exercício 2016:

Unidade Orçamentária – xx

Função – xx

Sub-Função – xx

Programa – xx

Elemento de Despesa 3xx

Fonte xx

### **CLÁUSULA 9ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

10.1. A presente contratação foi autorizada através da Licitação n.º xxx, modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item.

### **CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA:**

11.1. A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 meses, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

12.2. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

a) caso a CONTRATADA atrase por mais de 24 (vinte e quatro) horas a entrega dos produtos após o recebimento da ordem de compra autorizada pela CONTRATANTE;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

- b) caso a CONTRATADA seja encerre seu funcionamento ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- e) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual;
- f) nos termos do artigo 78 da lei 8.666/93.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos produtos;
- b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada entrega dos produtos;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

### CLAUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além de multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, num prazo de até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês, de conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA 13ª - INEXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 – Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento semelhante, tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato;

13.2 – Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso;

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fundação Djalma Marinho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
- c) 1,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) 17% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Djalma Marinho, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 7.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do ITEM 7.3 é de competência exclusiva do Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

13.7 - Em caso de descumprimento de obrigação contratual, cabe ao Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho a aplicação das sanções estabelecidas;

13.8 - As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

13.9 - As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor, desde que previsto no contrato, na autorização de compra, ordem de execução de serviço ou no Edital do procedimento licitatório;

13.10 - Da decisão de aplicação de sanção pelo Gestor caberá recurso ao Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

13.11 - O Gestor deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Técnica desta Casa Legislativa quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

13.12 - Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos.

### **CLÁUSULA 14ª- DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 15ª - DO FORO:**

15.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Natal/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

**Natal, xxxxxxxxxxxxxxxxx**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**Júlio César de Queiroz Costa**  
**Secretário geral FDM/RN**  
**(CONTRATANTE)**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**(usar papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº. xx - ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF nº \_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**(usar papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº. xxx - ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Natal / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA:

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2015.

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

**Local e data,**

**carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prédio Anexo

- Rua Jundaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

**ANEXO VII**

**(usar papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº. XX/2016 -**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, nº \_\_\_\_\_, com endereço na av./rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob recomendação do Conselho Nacional de Justiça; conjunta com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através dos Promotores de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, que:

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores NÃO SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

---

**carimbo (ou nome legível) e assinatura  
Representante legal**